



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 941, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório; nós termos da Lei Federal n. 8.666/93, os seguintes bens móveis, pertencentes ao Município de Quebrangulo, bem como, a baixá-lo do patrimônio municipal após a alienação:

	VEÍCULO	RENAVAN	PLACA/PLACA DE PATRIMÔNIO	ANO
1	VW SAVEIRO CE TL MB	01085871213	ORF8843	2016
2	FIAT STRADA	0012847364	NLZ5841	2008
3	FIAT UNO MILLE	00340650753	NMI4007	2011
4	ONIBUS MERCEDES	00210913223	MUJ4813	1991
5	ONIBUS SUCATA NÃO INFORMADO	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX
6	FIAT DOBLO COR PRATA ELX 1.4	00337893519	NMO8196	2011
7	FIAT UNO MILLE WAY	00340656042	NMI4077	2011
8	FIAT/FIORINO MARIMAR AMB	01176958574	QLC8607	2018
9	MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS KS	00231585144	NMD3986	2010
10	MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS KS	00231573030	NMD4176	2010
11	MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS KS	00231587880	NMD4126	2010
12	FIAT UNO	00342630040	NMM6747	2011
13	INSENSIBILIZADOR DE BOVINO CABO CURTO	-	13290	2013
14	SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE CARÇA DE BOVINOS	-		2017



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

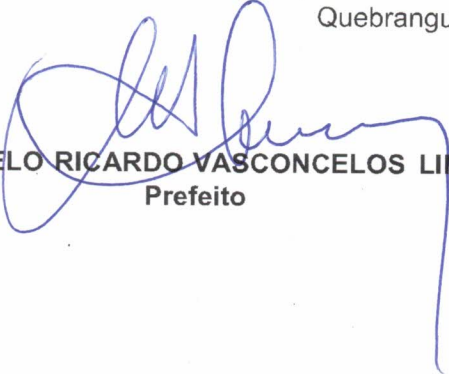


Art. 2º. A alienação será procedida de prévia avaliação pela Comissão Especial, podendo esta recorrer a terceiros especializados no ramo, para fixação do preço mínimo, observando-se em tudo as regras contidas no Artigo 17, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Art. 3º. A alienação dos referidos veículos se dará pela venda em leilão nos termos do Artigo 22, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, cujo critério de julgamento será o de melhor preço, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 22 de agosto de 2023.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito